



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 528

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 10 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

17/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Audiência Pública de Elaboração da PPA 2026-2029

26/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

## OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A/R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
42.378	IRATI PEREIRA CARDOSO DE SOUZA PINTO	SM	13	P04	vide observação
42.379	SILVIO DEMUTH	CN	102	11	COTA DE SOLEIRA: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
42.380	MARIA DE LOURDES SOUSA PEREIRA				vide observação
42.381	ANTONIO LINDOMAR DA SILVA	CN	86	P05	COTA DE SOLEIRA: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
121.728	JOSE CHAVES DE FREITAS				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
121.728	JOSE CHAVES DE FREITAS				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.694, DE 09 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CICLISMO E DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL" NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 49/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Peruíbe, o "Dia Municipal do Ciclismo e da Mobilidade Sustentável", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, em consonância com o Dia Mundial Sem Carro, com o objetivo de incentivar o uso de bicicletas e discutir políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável, promovendo a qualidade de vida, a saúde e a preservação ambiental, em conformidade com os princípios constitucionais da sustentabilidade e do direito à cidade.

Art. 2º- As atividades alusivas ao "Dia Municipal do Ciclismo e da Mobilidade Sustentável" poderão ser organizadas, de forma voluntária, por associações comunitárias, entidades de ciclistas, organizações não governamentais (ONGs), entidades públicas e outros atores da sociedade civil, sem a geração de ônus ao Poder Público Municipal.

Art. 3º- A inclusão do "Dia Municipal do Ciclismo e da Mobilidade Sustentável" no calendário oficial de eventos do Município tem caráter simbólico e não gera obrigatoriedade de realização ou financiamento de atividades por parte do Poder Público Municipal, respeitando os limites impostos pela legislação vigente e o princípio da eficiência na gestão pública.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/Jtb\*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.695, DE 09 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING" NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2025, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 52/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Peruíbe, o Dia Municipal de Combate ao Bullying, a ser celebrado anualmente no dia 20 de outubro.

Art. 2º- As atividades serão desenvolvidas por Comissão Organizadora e Executora, composta por membros da sociedade civil, que ainda ficará responsável por manter os contatos com o Poder Executivo Municipal e pela divulgação das campanhas.

Parágrafo único- As ações desenvolvidas pela Comissão Organizadora e Executora promoverá as seguintes ações:

I- conscientização sobre os efeitos negativos do bullying e suas consequências emocionais, psicológicas e sociais;

II- palestras, rodas de conversa, oficinas e eventos em escolas, centros comunitários e demais espaços públicos;

III- capacitação de educadores, gestores escolares, profissionais da saúde e comunidade escolar sobre prevenção e enfrentamento do bullying;

IV- incentivo à cultura da paz, respeito às diferenças, empatia e valorização da convivência harmoniosa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/Jtb\*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.696, DE 09 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 66/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Conselheiro Tutelar no Município de Peruíbe a ser comemorado no dia 18 de novembro.

Art. 2º- O dia que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º- O Dia do Conselheiro Tutelar tem como objetivo divulgar e valorizar o serviço de Conselheiro Tutelar, o qual é considerado pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, um serviço público relevante.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.697, DE 09 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O “DIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS” NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 71/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituído o Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Município de Peruipe a ser comemorado no dia 11 de dezembro de cada ano.

Art. 2º- O dia que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º- O Dia da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE tem como objetivo promover a luta pelos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e valorizar o trabalho das APAEs na inclusão e apoio a essas pessoas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.698, DE 09 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º E ACRESCENTA O ARTIGO 2º-A, NA LEI Nº 4.000, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE A ‘CÃOINHADA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 100/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR GUSTAVO TAMER.

Art. 1º- Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei nº 4.000/2021, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O Poder Público celebrará parcerias com organizações públicas e privadas, entidades de proteção animal, clínicas veterinárias, pet shops, universidades e demais instituições interessadas, visando à realização e ampliação das ações da Cãoinhada.

Art. 2º- Acrescenta o Art. 2º-A, na Lei nº 4.000/2021, de 21 de dezembro de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A- O evento celebrará as seguintes ações:

- I- caminhada em prol da causa animal;
- II- campanhas de vacinação e orientação veterinária;
- III- feiras de adoção de animais domésticos;
- IV- ações educativas sobre saúde animal e posse responsável;
- V- atividades de integração comunitária e parcerias com instituições da sociedade civil.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.531, DE 09 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A ALÍNEA “B” DO INCISO IX, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.201, DE 10 DE MAIO DE 2024, QUE “DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 6.028 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CMIP – GESTÃO 2023 A 2025.”

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 12.847, de 2025.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea “b”, do inciso IX, do Artigo 1º, do Decreto nº 6.201, de 10 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....  
.....  
IX- .....  
a) .....  
b) Marly França Crestani - suplente  
.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONTRATO 2.025

CONTRATO: 84/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES NO FORMATO TABLET, DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO – CONTRATADA: L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 – PROCESSO 3.686 /2025 – ASSINATURA: 06 / 06 /2025 – VALOR R\$ 1.129.680,00 - VIGENCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 85/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO PELA BANDA CANTORES DE DEUS, A SER REALIZADO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H30, A PARTIR DAS 20H, NO EVENTO DENOMINADO FESTA DO PADROEIRO, NO MUNICÍPIO DE PERUIBE – SP CONTRATADA: CDD PROMOCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 54/2025 – PROCESSO Nº 10.897/2025 - ASSINATURA: 09/06/2025 – VIGÊNCIA: ATÉ 20/08/2025 – VALOR: R\$ 50.000,00.